



**Associação
Mato-grossense
dos Municípios**

SEGUNDA-FEIRA

01/09/2025

Nº 4812 | EXTRA OFICIAL

ÍNDICE

Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	4
Prefeitura Municipal de Diamantino	4
Prefeitura Municipal de Juína.....	8
Prefeitura Municipal de Rio Branco	9
Prefeitura Municipal de Tabaporã	10

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani - Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO**

EXTRATO DE ADITAMENTO

ADITIVO 05 CONTRATO Nº 101/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **CONSTRUTORA SÃO VALENTIN LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 10.789.288/0001-89.

Objeto: Adita-se a vigência contratual e execução da obra, constante na **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**.

Aditamento:

Prorroga-se o prazo da vigência contratual pelo período de 140 (cento e quarenta) dias, contados a partir do dia 07/09/2025 até 24 janeiro de 2026.

Prorroga-se o prazo execução da obra pelo período de 80 (oitenta) dias, contados a partir de 01/09/2025 até 19 de novembro de 2025.

Fundamentação: Fundamenta-se o presente termo de aditivo nos termos do artigo 57, §1º, VI, da Lei 8.666/93.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EDITAL Nº 003/2025/PROLEEI-DIAMANTINO-MT/ 2025/2026

EDITAL Nº 003/2025/ProLEEI-Diamantino-MT/ 2025/2026

SELEÇÃO E CADASTRO RESERVA DE PROFESSOR(A) DO PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (ProLEEI) NO ÂMBITO DO PROGRAMA COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA (CNCA) NA FUNÇÃO DE FORMADOR(A) MUNICIPAL

A Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), a Secretaria Estadual de Educação (SEDUC), Secretarias Municipais de Educação do Estado Mato Grosso e União Nacional do Municípios do Estado de Mato Grosso (UNDIME/MT), em regime de colaboração, e no uso de suas atribuições, instituído pela **Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025 e Ofício Circular Nº19/2025/DIFOR/SEB/MEC**, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo dos candidatos(as) e cadastro reserva de bolsistas para atuar no Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil no estado de Mato Grosso (ProLEEI-MT/UFMT), no âmbito do Programa Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), conforme estabelecido neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente processo seletivo tem por objetivo selecionar e formar quadro de servidores públicos municipais da educação para a função de Formador Municipal de professores e profissionais da Educação Infantil (de 4 a 5 anos) na Ação de Extensão intitulada "Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - ProLEEI no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada" (ProLEEI/CNCA/UFMT). no estado de Mato Grosso, sob a coordenação geral da Universidade Federal de Mato Grosso;

1.2 Os(as) candidatos(as) selecionados(as) farão parte do cadastro reserva de colaboradores(as) da Ação de Extensão intitulada "Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - ProLEEI no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada" e poderão ser chamados(as) para o desenvolvimento e execução da função de Formador(a) Municipal do Programa,

com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

1.2.1 Ressalta-se que a forma de cumprimento da carga horária será acordada com o órgão público responsável, sem prejuízo da carga horária relativa ao cargo já ocupado pelo(a) servidor(a);

1.3 Para fins desta seleção, os(as) Formadores(as) Municipais serão distribuídos(as) de acordo com a necessidade de formação, considerando o número de inscritos(as) na Ação de Extensão intitulada "Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - ProLEEI no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada"; (ProLEEI/CNCA/UFMT).

1.4 O(a) formador(a) municipal terá direito ao recebimento de bolsa, nos termos previstos na Portaria **MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025**. O pagamento da bolsa será realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de acordo com a Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025;

1.5. Fica assegurado às instituições em regime de colaboração deste convênio o direito de cancelar, no todo ou em parte, este processo seletivo, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização e compensação aos(as) candidatos(as) participantes deste edital;

2. DOS REQUISITOS

2.1 O(a) candidato(a) deverá atender aos seguintes critérios:

a) ser profissional efetivo, isto é, possuir vínculo empregatício permanente e estável, preferencialmente por meio de concurso público e não ter cargo em comissão;

b) exercer função profissional relacionada à educação infantil, tais como: docência, gestão na coordenação pedagógica de escolas ou atuação na secretaria de educação;

c) possuir titulação mínima de Licenciatura em Pedagogia, ou Normal Superior com ênfase na Educação Infantil;

d) ter experiência comprovada de atuação, na educação infantil, de no mínimo 1 (um) ano;

e) ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para se dedicar à função de Formador(a) Municipal.

f) apresentar Declaração da Secretaria Municipal de Educação ou do estabelecimento escolar, constando a experiência de atuação na formação de professores de Educação Infantil na rede pública ou Certificado de atuação como formador(a) na Educação Infantil nos últimos ano (2024/2025);

g) ter disponibilidade para estudos, reuniões e compromissos relacionados à função de Formador(a) Municipal, que fundamentam as atividades do ProLEEI-MT/UFMT;

f) não acumular o recebimento de bolsa de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

g) ter disponibilidade para realizar viagens, conforme cronograma das formações presenciais e demais demandas do ProLEEI-MT/UFMT;

h) atender todas as atribuições de Formador(a) Municipal, conforme especificado no item 3 deste Edital.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

3.1 O(a) Professor(a) Formador(a) Municipal deverá desenvolver as seguintes atividades:

a) Realizar o processo de formação presencial e/ou virtual dos(as) professores(as) e/ou profissionais de Educação Infantil (de 4 a 5 anos), das turmas atendidas pelo Programa;

b) Orientar e apoiar os(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil na utilização dos Cadernos do LEEI e material com-

plementar, na implementação das ações do processo formativo;

c) Incentivar e acompanhar a participação dos(as) cursistas - professores(as) e profissionais da Educação Infantil nos encontros formativos, presenciais e/ou virtuais;

d) Participar das reuniões realizadas pelo Programa ProLEEEI MT, sendo assíduo(a) e pontual;

e) Elaborar e encaminhar documentos referentes à operacionalização do processo formativo, tais como listas de frequência, planilhas de acompanhamento, cronogramas de formação, relatórios mensais, trabalho de percurso, dentre outros, observando os prazos estabelecidos;

f) Realizar o acompanhamento pedagógico sistemático dos(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil (4 a 5 anos) em sua prática pedagógica nos seus municípios, em todas as atividades do curso;

g) Planejar, orientar, acompanhar e avaliar as atividades de formação dos(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil (de 4 a 5 anos) a partir dos cadernos do LEEI e material complementar;

h) Apresentar à IES formadora relatório pedagógico e financeiro individual, das atividades referentes ao acompanhamento dos(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil (de 4 a 5 anos);

i) Criar mecanismos para assegurar o cumprimento do cronograma do curso, acompanhar e monitorar a frequência dos(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil (de 4 a 5 anos);

j) Manter contato permanente com os(as) assessores(as) e professores(as) formadores(as) para acompanhamento e possíveis interferências na execução do trabalho;

k) auxiliar os(as) professores(as) formadores(as) estaduais na aplicação e na coleta de dados dos(as) professores(as) e profissionais de Educação Infantil (de 4 a 5 anos) para compor um banco de dados para possíveis pesquisas sobre a Educação Infantil no estado de Mato Grosso, ente federado participante do programa;

l) Ter habilidades com tecnologias digitais de cunho educacional e Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVAMEC Interativo - adotado pelo ProLEEEI-MT/UFMT;

m) Elaborar relatórios parciais mensais, destacando a frequência dos(as) cursistas nas atividades desenvolvidas ao longo do curso;

n) Criar mecanismos para assegurar o cumprimento do cronograma do ProLEEEI-MT/UFMT e monitorar a frequência dos(as) cursistas(as) para cumprimento de agendas de contenção de evasão;

o) Manter contato permanente com o(a) formador(a) estadual para possíveis orientações;

p) Reportar ao(à) Formador(a) Estadual as demandas, dúvidas e avanços das turmas que acompanha, participando das discussões e definições que forem construídas;

q) Incentivar e auxiliar os(as) professores(as) cursistas na elaboração e apresentação de trabalhos em eventos promovidos pelo ProLEEEI-MT/UFMT.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo seletivo ocorrerá em uma única etapa, realizado por membros do SEMED, que em regime de colaboração estão comprometidos no desenvolvimento do Programa de Formação Leitura e Escrita na Educação Infantil - ProLEEEI -MT/UFMT, cabendo à comissão a atividade de análise documental, julgamentos e análise de recursos;

4.2 O processo seletivo será composto por análise da ficha de

inscrição (Anexo II) e documentos disponibilizados, preenchido no ato da inscrição e constará de pontuação para **experiência profissional, formação acadêmica e produção bibliográfica**;

4.3 Na avaliação da experiência profissional, com valor máximo de **45 (quarente e cinco)** pontos, serão considerados os itens com respectivos valores constantes da TABELA 1, Anexo I;

4.4 Na avaliação da formação acadêmica, com valor máximo de **25 (vinte e cinco)** pontos (TABELA 2 - Anexo I), será considerado apenas o nível mais alto de formação, acrescida da pontuação de cursos de extensão;

4.5 Na avaliação da produção bibliográfica, com valor máximo de **30 (trinta)** pontos, serão considerados artigos científicos de autoria individual ou compartilhada, publicados em periódicos da área da educação (TABELA 3 - Anexo I);

4.6 O resultado final será composto pelo somatório dos pontos nos critérios seletivos: experiência profissional, formação acadêmica e produção bibliográfica;

4.7 Serão considerados(as) desclassificados(as) os(as) candidatos(as) que não alcançarem o mínimo de 50 (cinquenta) pontos no somatório total;

4.8 Havendo empate entre os(as) candidatos(as) classificados(as), o desempate obedecerá a seguinte ordem, devendo a decisão ocorrer no primeiro item que estabelecer a diferença: ter maior tempo de experiência de atuação no magistério da Educação Infantil; obtiver maior pontuação na Formação Acadêmica; ter maior idade;

4.9 Será eliminado(a) do processo o(a) candidato(a) que:

a) deixar de anexar, no ato da inscrição, quaisquer dos documentos para a inscrição estabelecidos no item I deste Edital; ou

b) apresentar documentos que não comprovem os requisitos exigidos;

4.10 Havendo desistência ou abertura de novas vagas, serão chamados(as) os candidatos(as) imediatamente classificados(as), em ordem decrescente das notas, do Cadastro Reserva;

4.11 Todas as etapas deste Edital deverão ser amplamente divulgadas no estado de Mato Grosso, garantindo a transparência do processo;

4.12 Os eventuais casos, não contemplados pelo Edital, serão analisados pelos membros do SEMED que compõem a Comissão de Seleção.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições para o Processo Seletivo de Formadores do ProLEEEI-MT/UFMT deverão ser feitas na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Almirante Batista da Neves 447, Centro - Diamantino/MT, no período de inscrição de 02/09/2025 á 04/09/2025, até 16h e 59 minutos respeitado o horário oficial de Mato Grosso;

5.1.1. Para inscrever-se neste Processo Seletivo, o(a) Professor(a) deverá:

l) Preencher as informações solicitadas e, anexar, obrigatoriamente, os seguintes documentos legíveis na ordem estabelecida nos itens (a) a (g), em um único arquivo formato PDF:

a) Ficha de Inscrição do anexo II deste Edital;

b) Documento pessoais de identificação com foto (RG e CPF);

c) Holerite atualizado;

d) Comprovação de experiência profissional de atuação no magistério, na educação infantil, de no mínimo 01 (um) ano;

- e) Diploma ou declaração de conclusão de curso para comprovação da Licenciatura;
- f) Caso o(a) candidato(a) tenha sido Formador(a) Municipal no Programa LEEI/MT, no ano de 2024, anexar declaração/certificado de participação.
- 5.2 Não haverá a cobrança de taxa para inscrição e participação neste Processo Seletivo;
- 5.3 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;
- 5.4 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a);
- 5.5 Não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou qualquer documento digital sem certificação;
- 5.6 Não serão aceitas as inscrições realizadas em desacordo com as normas, os prazos e os procedimentos especificados neste Edital, sendo vedada a inscrição condicional, extemporânea ou por qualquer outro meio que não o previsto no presente edital;
- 5.7 O(A) candidato(a) será eliminado(a) sumariamente se não apresentar a documentação comprobatória completa ou apresentá-la de forma inverídica.

7. DAS VAGAS

- 7.1 O(A) candidato(a) selecionado(a)/aprovado(a) será convocado(a) pela Universidade Federal de Mato Grosso para atuar como Formador(a) Municipal e participar do processo de formação a ser desenvolvida no processo de desenvolvimento do ProLEEI MT/UFMT;
- 7.2 A aprovação no processo seletivo não garante a imediata participação no ProLEEI-MT/UFMT;
- 7.3 O número de vagas poderá sofrer alterações de acordo com a demanda de cada município, ficando sob a responsabilidade do SEMED a adequação proporcional ao número de professores(as) inscritos nas Formações Continuadas;
- 7.4 Os(as) aprovados(as) que não forem convocados, constituirão o cadastro reserva de Colaboradores(as) do Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - ProLEEI no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada" (ProLEEI/CNCA/UFMT)" na função de Formador Municipal;
- 7.5 O tempo de vigência do vínculo ao Programa será definido no Termo de Compromisso, podendo ser prorrogado, conforme limite máximo previsto em legislação, seja para execução da ação inicialmente planejada ou para outras ações previstas no Programa, no âmbito dos eixos do ProLEEI-MT/UFMT.

8. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

8.1 O presente Edital segue o cronograma de etapas abaixo:

DESCRIÇÃO	DATAS
Divulgação do Edital de Seleção no Diário Oficial dos Municípios https://amm.diariomunicipal.org	01/09/2025
Período de inscrições na SEMED/Diamantino-MT	02/09/2025 a 04/09/2025
Publicação do resultado preliminar no endereço: https://amm.diariomunicipal.org	08/09/2025
Prazo para interposição de recurso	09/09/2025 a 10/09/2025
Publicação da Classificação Final dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e homologação do processo seletivo no endereço: https://amm.diariomunicipal.org	11/09/2025

9.DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

- 9.1 Os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão preencher, assinar e encaminhar um Termo de Compromisso disponibilizado após o processo de seleção concluído.
- 9.2 O(a) Formador(a) Municipal receberá R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais durante o tempo da vigência do Termo de Compromisso;
- 9.3 O pagamento da bolsa será realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de acordo com a Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025;
- 9.4 O valor da bolsa será creditado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) diretamente na conta bancária (conta corrente) do(a) profissional da educação, que deverá ser informada no momento da assinatura do Termo de Compromisso;
- 9.5. As entidades em regime de colaboração deste edital, não se responsabilizam por eventuais atrasos quanto ao pagamento de bolsas, tendo em vista que a verba provém de pagamento via Governo Federal;
- 9.6 Caso haja alteração nos dados bancários do(a) colaborador(a) após a assinatura do Termo de Compromisso, os dados da nova conta deverão ser imediatamente informados à equipe da Secretaria do ProLEEI (proleeimt@gmail.com), que deverá informar à equipe ProLEEI-MT/UFMT;
- 9.7 Será cancelado ou suspenso o pagamento da bolsa a qualquer momento, caso seja constatado o não cumprimento por parte do(a) colaborador(a), das obrigações constantes no Termo de Compromisso;
- 9.8 O tempo de vigência do Termo de Compromisso poderá ser prorrogado, conforme limite máximo previsto em legislação.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Os casos omissos no presente Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão de Seleção;
- 10.2 Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de homologar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital;
- 10.3 O prazo de validade deste processo seletivo será de até 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, a critério da UFMT, contados da data de publicação deste.

Diamantino/MT, 01 de setembro de 2025.

ANEXO I DO EDITAL 003/2025

DEMONSTRATIVO DE CONTAGEM DE PONTOS POR TÍTULOS, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA

TABELA 1

Atuação Profissional		Total: 30 ptos
Itens	Pontos por Unidade	Pontuação Máxima
Atuação como tutor(a), ou coordenador(a) de tutoria ou formador(a) em edições de Programas de Formação Continuada (LEEI/PNAIC/ALFABETIZA MT ED. INFANTIL) nos últimos 5 (cinco) anos.	5 por atuação	10
Atuação na área da Educação Infantil como professor(a)/coordenador(a) pedagógico(a) ou diretor(a) de CMEI, Creche e/ou Pré-Escola em rede pública.	5 pontos a cada ano	15
Atuação como docente em cursos de formação de professore(a)s da educação básica - graduação, pós-graduação (Lato Sensu ou Stricto Sensu)- em áreas afins ao Programa de Formação Leitura e Escrita na Educação Infantil - LEEI, quais sejam: Educação Infantil, leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, literatura e ensino, alfabetização, formação docente na educação infantil.	1 ponto a cada 30 horas ministradas	5

Total de Pontos	-	
-----------------	---	--

TABELA 2

Formação Acadêmica	Total: 40 ptos
Itens	Pontuação Máxima
Curso de doutorado concluído, em linhas de pesquisa sobre áreas afins ao LEEI, quais sejam: Educação Infantil, Leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização, literatura e ensino.	25
Curso de mestrado concluído, em linhas de pesquisa sobre educação infantil ou áreas afins ao LEEI, quais sejam: Leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização	20
Curso de pós-graduação Lato-sensu (Especialização) concluída, em áreas relacionadas em linhas de pesquisa, sobre áreas afins ao LEEI, quais sejam: Leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização, literatura e ensino.	15
Graduação concluída, em curso de Pedagogia.	15
Graduação concluída, em outros cursos com licenciatura.	05
Total de Pontos	

TABELA 3

PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA	Total: 30 ptos
Itens	Pontos por Unidade Pontuação Máxima
Publicações na área da Educação Infantil ou em áreas afins, quais sejam: leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização - artigos científicos, livros ou capítulos de livros.	5 pontos por produção 30
Total de Pontos	-

ANEXO II DO EDITAL 003/2025

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO - FORMADOR(A) MUNICIPAL

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____
 Data de Nascimento: _____
 Cor: () branca () preta () parda () amarela () indígena
 Gênero: _____
 Nacionalidade: _____
 -
 Naturalidade: _____
 -
 UF: _____
 CPF: _____
 RG: _____ Órgão Exp.: _____ UF: _____

2. ENDEREÇO:

Rua: Nº _____
 Complemento (apto, residencial, condomínio): _____
 Bairro: _____
 Cidade: _____
 CEP: _____
 Telefone Residencial.: () _____
 Telefone do Trabalho.: () _____
 Telefone Celula.: () _____
 E-mail: _____

3. FORMAÇÃO ACADÊMICA

Curso de Graduação:

Instituição:

UF:

Ano Conclusão:

Pós-Graduação (Lato Sensu - Especialização):

Instituição:

UF:

Ano Conclusão:

(Se houver mais de uma, copiar este modelo para preenchê-la)

Pós-Graduação (Stricto Sensu):

Instituição:

UF:

Ano Conclusão:

(Se houver mais de uma, copiar este modelo para preenchê-la).

4. ATUAÇÃO PROFISSIONAL (ATUALIZADA)

Instituição em que trabalha:

Endereço completo:

Rede de ensino: () Municipal () Estadual () Federal

Carga horária semanal:

Vínculo Empregatício:

Efetivo () Temporário(a) ()

Função atual na Escola ou na Instituição:

() Professor (a)

() Coordenador (a) Pedagógico (a)

() Outro

5. TEMPO DE EXPERIÊNCIA NO MAGISTÉRIO:

Educação Infantil: _____ anos

Anos Iniciais do Ensino Fundamental: _____ anos

Ensino Médio: _____ anos

Ensino Superior: _____ anos

Coordenação, Supervisão e/ ou Orientação Educacional: _____ anos

Direção Escolar: _____ anos

6. EXPERIÊNCIA COMO FORMADORA MUNICIPAL NO LEEI MT 2024

() SIM

() NÃO

Declaro que CONCORDO com todas as exigências contidas no Edital, e estou CIENTE das condições estabelecidas, para a função à qual concorre, e que, se forem constatadas irregularidades, a qualquer momento, nos documentos por mim apresentados, serei eliminado deste processo seletivo.

() SIM () NÃO

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III DO EDITAL 003/2025

DECLARAÇÃO EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OU DO ESTABELECIMENTO ESCOLAR

Declaro para os devidos fins de comprovação que _____, portador(a) do RG _____ e CPF _____

_____ é funcionário(a) nesta Unidade Escolar com o cargo de _____.

Sendo verdade, firmo a presente.

Local, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) responsável

PORTARIA Nº 059/2025/SEMED

PORTARIA Nº 059/2025/SEMED

A Secretária Municipal de Educação do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Comissão do **EDITAL Nº 003/2025/ProLE-El-Diamantino-MT/ 2025/2026 para SELEÇÃO E CADASTRO RESERVA DE PROFESSOR(A) DO PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (ProLEEI) NO ÂMBITO DO PROGRAMA COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA (CNCA) NA FUNÇÃO DE FORMADOR(A) MUNICIPAL**, composta por:

Eledil Pereira Queiroz, Matrícula nº 2944.1

Elizangela Gonzaga Nascimento Barbosa de Almeida, Matrícula nº 6384.1

Kelma Patrícia Henriqueta de Moraes, matrícula nº 3111.1

Oswaldo Rodrigues de Souza, matrícula nº 463.1

Art. 2º- A comissão ora constituída elaborará o edital e atuará em todas as fases do mesmo, até o resultado final do processo seletivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **28 de agosto de 2025**, ficando revogadas as disposições contrárias.

CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino - MT, em 29 de agosto de 2025.

Wânia Maria Augusto

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 368/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA N.º 10.898/2025.

PORTARIA N.º 10.898/2025.

Define a escala de plantão do mês de **setembro de 2025** da Procuradoria Geral do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o regramento do que dispõe o art. 133 da CRFB/88 e art. 212, § 2º c/c art. 214, inciso II, do NCPC/2015;

CONSIDERANDO que a atividade da Procuradoria Geral do Município - PGM é contínua e ininterrupta;

CONSIDERANDO as resoluções e portarias que dispõem sobre o regime de plantão Judiciário do Poder Judiciário e das Promotorias de Justiça do Ministério Público Estadual;

CONSIDERANDO que as medidas judiciais, extrajudiciais e admi-

nistrativas de natureza urgente devem receber pronto e adequado tratamento por parte desta instituição, o que se concretiza com o rápido acesso a seus membros, em qualquer dia e horário;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município - PGM é um órgão jurídico permanente, essencial à função jurisdicional do Município de Juína-MT, incumbindo-lhe à defesa da ordem jurídica, do regime democrático, bem como a representação judicial e extrajudicial, assim como a consultoria do Poder Executivo e a supervisão dos serviços de assessoramento jurídico, conforme dispõe a Lei Complementar Municipal nº 1.710, de 29 de março de 2017;

CONSIDERANDO que são atribuições do Procurador-Geral do Município chefiar a Procuradoria Geral do Município, superintender e coordenar suas atividades e orientar-lhe a atuação e expedir instruções, provimentos e normas internas para os servidores da Procuradoria Geral sobre o exercício das respectivas funções, conforme dispõe o art. 10, incisos I e IX, da Lei Complementar Municipal nº 1.710, de 29 de março de 2017;

CONSIDERANDO o regulamento municipal que dispõe sobre o regime de plantão da Procuradoria Geral do Município de Juína-MT estabelecido pelo Decreto Municipal nº 729, de 06 de agosto de 2024, especialmente da delegação de poderes ao Procurador-Geral do Município para fins de edição e publicação de Portaria Municipal com a definição da escala mensal dos Procuradores do Município em plantão:

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a escala de plantão do mês de **setembro** de 2025 da Procuradoria Geral do Município da seguinte forma:

I - De **01 a 10 de setembro de 2025**, fica designado a Procuradora do Município, Dra. **Carla Francener Cargnelutti**, telefone (66) 98418-8530, e-mail: carla@francener.com.br.

II - De **11 a 20 de setembro de 2025**, fica designado o Procurador do Município, Dr. **Octávio Francisco Rodrigues Alves**, telefone (66) 98434-6813, e-mail: octaviorodrigues.ad@hotmail.com.

III - De **21 a 30 de agosto de 2025**, fica designado o Procurador do Município, Dr. **Cristiano Zandoná**, telefone (66) 99910-7390, e-mail: czadvogado@gmail.com.

Art. 2º Os Procuradores do Município em regime de plantão semanal, com a finalidade de atender a demandas judiciais e administrativas encaminhadas em dias úteis após o expediente regular, bem como aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

§ 1º Durante os finais de semana, feriados e pontos facultativos, com início às 19h do dia anterior e concluídos às 7h do dia seguinte quando houver expediente.

§ 2º Em dias úteis de segunda a sexta-feira com início às 19h de um dia e concluídos às 7h do dia seguinte.

Art. 3º O regime de plantão compreende:

I - Plantão judicial, relacionado às notificações encaminhadas pelo Poder Judiciário relacionadas a demandas urgentes e processos de saúde, exceto ações indenizatórias;

II - Plantão administrativo, relacionado às atividades de consultoria jurídica excepcionais e urgentes realizadas pelos Procuradores do Município fora do expediente regular.

Art. 4º Incumbe ao Procurador plantonista:

I - oficiar aos órgãos responsáveis para o imediato cumprimento de decisões judiciais recebidas em caráter de urgência;

II - elaborar manifestações, defesas, contestações ou recursos ne-

cessários em virtude da urgência da situação ou por determinação do Procurador Geral;

III - prestar assessoria jurídica imediata em temas urgentes ao Gabinete do Prefeito Municipal, aos Secretários Municipais e aos Presidentes de autarquias, conforme determinação do Procurador Geral;

IV - liberar processos que reclamem orientação jurídica necessária à tomada urgente de medidas administrativas e/ou processuais relativas à decisão judicial proferida em caráter cautelar ou antecipatório, cujas consequências, em razão da demora na atuação funcional, possam resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação;

V - atender demandas urgentes, de caráter jurídico, encaminhadas por escrito pelo Procurador-Geral do Município, ainda que por meio eletrônico.

VI - Cumprir prazos relativos às demandas de saúde junto ao PJe de Primeiro e Segundo Grau da Justiça Comum e Justiça Federal;

VII - Trabalhar presencialmente na Prefeitura e receber intimações relativas aos incisos I a VI deste artigo.

Art. 5º Durante o regime de plantão, as comunicações processuais deverão ser encaminhadas pessoalmente aos procuradores do município, conforme escala de plantão prevista no art. 1º esta Portaria.

Art. 6º É permitida a permuta entre procuradores plantonistas, mediante prévia comunicação ao Procurador-Geral.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor em 01 de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 10.745/2025.

Juína-MT, 29 de agosto de 2025.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

THAIS MUNNYK RODRIGUES DA SILVA

OAB/MT n.º 28.549

Portaria n.º 6.619/2023

Procuradora Geral em Substituição Legal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI MUNICIPAL Nº 924 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 924 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a implantação e implementação da Política de Educação Integral Integrada de Escolas Municipais de Rio Branco/MT e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no art. 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Educação Integral Integrada, nas escolas da rede municipal, com o objetivo de contribuir para a formação integral e para a melhoria da aprendizagem de crianças e adolescentes por meio da ampliação de tem-

pos, espaços e oportunidades educativas.

§1º. O regime de Tempo Integral obedecerá a carga horária de, no mínimo, 07 (sete) horas diárias ou ao menos 35 (trinta e cinco) horas semanais distribuídas entre segunda e sexta-feira conforme conveniência da administração municipal, permanecendo o aluno na escola no horário do almoço, que será ofertado no próprio estabelecimento escolar, de acordo com os parâmetros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e complementação do município.

§2º. Os espaços e ambientes escolares são lugares do processo educativo, pautados nas relações de ensino e aprendizagem.

§3º. A Política Municipal de Educação Integral Integrada reconhece as crianças e os jovens como seres potentes, sujeitos de direito, atores sociais com expressão e linguagens singulares, e são criadores e produtores de culturas próprias construídas na interação com seus próprios pares e no intercâmbio entre idades e gerações e conectados com seu entorno e o mundo.

§4º. A jornada escolar diária será ampliada com o desenvolvimento das atividades de Acompanhamento Pedagógico, Cultura e Artes, Esporte e Lazer, Cultura Digital, Meio Ambiente, Práticas de Prevenção aos Agravos à Saúde, Promoção da Saúde e da Alimentação Saudável, dentre outras atividades.

§5º. As atividades poderão ser desenvolvidas dentro do espaço escolar, de acordo com a disponibilidade da escola e sob a orientação pedagógica da mesma, ou fora dele, mediante o uso de equipamentos públicos e do estabelecimento de parcerias com órgãos e instituições locais.

§6º. A matriz curricular está organizada por área do conhecimento numa dimensão múltipla, globalizada e interdisciplinar. É um processo – conjunto de ações e reflexões que possibilita a construção do conhecimento que ocorrem em contextos concretos e nas relações sociais, políticas, culturais e intelectuais.

§7º. Será escola-piloto no processo de implantação das Escolas Integrais Integradas no Município de Rio Branco/MT, que acontecerá de maneira gradativa, a Escola Municipal de Educação Infantil Madre Tereza de Calcutá.

Art. 2º. Dentre as finalidades da referida lei estão:

I – Contribuir para a melhoria da aprendizagem através da ampliação do tempo, do espaço e das oportunidades educativas;

II – Oportunizar tempo e espaço para livre criação e difusão de suas culturas, valorizar e reconhecer saberes, fazeres e sentimentos expressados por meio do universo simbólico e artístico;

III – Contribuir para a redução da evasão, da reprovação e da distorção idade/ano mediante ações pedagógicas que favoreçam o desenvolvimento integral dos sujeitos;

IV – Promover a formação da sensibilidade, da percepção e da expressão de crianças e adolescentes nas linguagens artísticas, literárias e estéticas, aproximando o ambiente educacional da diversidade cultural brasileira, estimulando a sensorialidade, a leitura e a criatividade em torno das atividades escolares;

V – Contribuir para o enfrentamento dos vários desafios que crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade vivem, consequentemente, a melhoria contínua da qualidade da aprendizagem e do bem-estar dessas crianças e jovens conforme previsto no art. 5º do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

VI – Promover a aproximação entre a escola, às famílias e as comunidades, mediante atividades que visem à responsabilização e a interação com o processo educacional, integrando os equipa-

mentos sociais e comunitários entre si e à vida escolar;

VII – Promover a cultura de paz e não violência no cotidiano escolar e nos espaços comunitários, bem como minimizar os impactos da vulnerabilidade social.

Art. 3º. As escolas atendidas pela Política Municipal de Educação Integral Integrada funcionarão em turno integral com um jornada mínima de 07 (sete) horas diárias ou ao menos 35 (trinta e cinco) horas semanais distribuídas entre segunda e sexta-feira, conforme conveniência da administração municipal distribuídas entre:

I – Atividades regulamentares, ministradas por docentes habilitados e inscritos no quadro do magistério da Prefeitura Municipal de Rio Branco/MT;

II – Atividades complementares das diferentes linguagens, realizadas nos ambientes de aprendizagens sob a forma de oficinas e projetos;

III – Alimentação, cuidados com a higiene e atividades de relaxamento, sendo fornecido aos alunos refeições balanceadas e nutritivas, de acordo com os parâmetros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e sob a coordenação de uma nutricionista.

Art. 4º. Para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, além da equipe gestora composta pelo Diretor, Pedagogo e/ou Coordenador Pedagógico, as escolas poderão contar, com os professores referência e professores de ambientes de aprendizagem, de acordo com a necessidade.

Art. 5º. A frequência e o desenvolvimento dos alunos nas atividades de Educação Integral Integrada devem ser avaliados e monitorados pelos responsáveis: professor, coordenador e gestor escolar.

Art. 6º. A execução desta política deve observar a adequação em relação à infraestrutura e capacitação dos profissionais.

Art. 7º. Os alunos matriculados nas escolas para o atendimento em tempo integral, deverão cumprir a carga horária oferecida pela escola.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer deverá nomear um servidor responsável por monitorar a implementação do Programa de Educação em Tempo Integral, que deverá apresentar um relatório anual descrevendo as ações realizadas por esta política a ser publicizado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Rio Branco/MT.

Art. 9º. As despesas necessárias à aplicação da presente lei correrão por conta do orçamento público municipal, que poderá valer-se de contrapartida das esferas estadual e/ou federal.

Art. 10. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 877/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO, aos 01 dia do mês de setembro de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO PÚBLICO Nº 005/2025

TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO PÚBLICO Nº 005/

2025

Processo Administrativo nº: 005/2025

Inexigibilidade de Licitação: 002/2025

Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT

Por ordem judicial oriunda do processo nº 1000618-80.2025.8.11.0094 proferida pela Vara Única da Comarca de Tabaporã/MT fica **SUSPENSA** a execução do contrato nº 005/2025 celebrado entre o município de Tabaporã/MT e a empresa S. S. ORELLI.

Os efeitos da suspensão retroagem ao dia 28 de Agosto de 2025 conforme Certidão de Intimação do Município lavrada pelo Oficial de Justiça no id. 205634626.

Publique-se o presente TERMO DE SUSPENSÃO para assegurar a publicidade legal e geral prevista no art. 5º da lei 14.133/2021, bem como, cumprir a ordem judicial constante no Id. 205634626 que determinou a comprovação do cumprimento da liminar de imediato.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2025 DISPENSA Nº 026/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TABAPORÃ MT

CONTRATADO: ALEX DA SILVA PEREZ – CNPJ: 54.443.127/0001-04

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E PINTURA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, NO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABAPORÃ/MT, INCLUINDO REPARO E MANUTENÇÃO EM COBERTURA PREDIAL, PINTURA DE CALÇADAS, MUROS, PAREDES INTERNAS E EXTERNAS E LAJES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

DO PREÇO R\$: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

VIGÊNCIA: 13/08/2025 À 13/02/2026

DATA ASSINATURA: 13 de agosto de 2025

LILIAN GONÇALVES DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Portaria 136/2025

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2025 DISPENSA Nº 024/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TABAPORÃ MT

CONTRATADO: VM SOM INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 32.303.659/0001-03

OBJETO: FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E EQUIPAMENTOS DE SOM, DESTINADOS ÀS AULAS PRÁTICAS DOS ALUNOS E AOS EVENTOS REALIZADOS COM O GRUPO DA TERCEIRA IDADE PARTICIPANTES DO SCFV, VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

DO PREÇO R\$: R\$ 56.729,89 (cinquenta e seis mil, setecentos e

vinte e nove reais e oitenta e nove centavos)
VIGÊNCIA: 27/08/2025 À 27/08/2026
DATA ASSINATURA: 27 de agosto de 2025
LILIAN GONÇALVES DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Portaria 136/2025

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2025 DISPENSA Nº 027/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TABAPORÃ MT
CONTRATADO: LEIS LTDA - CNPJ: 03.725.725/0001-35
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ-MT, ABRANGENDO LEIS, DECRETOS, PORTARIAS E DEMAIS ATOS NORMATIVOS, INCLUINDO A MANUTENÇÃO CONTÍNUA DO ACERVO JÁ SISTEMATIZADO.
DO PREÇO R\$: R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)
VIGÊNCIA: 12/08/2025 À 12/08/2026
DATA ASSINATURA: 12 de agosto de 2025
LILIAN GONÇALVES DE OLIVEIRA
Agente de Contratação Portaria 136/2025

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 494, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº. 494, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre a designação de fiscais de contrato administrativo, e dá outras providências."

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. **Designar** os Senhores abaixo relacionados, para que acompanhe e fiscalize o contrato administrativo.

I - Titular: Marta Gottardi de Oliveira, servidora Efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania.

II - Suplente: Rosimeire Dias Garcia de Oliveira, servidora Efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania.

Art. 2º. Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo descrito:

Nº CONTRATO	DATA	CONTRATADO	OBJETO
055/2025	27/08/2025	VM SOM INFORMATICA LTDA - CNPJ: 32.303.659/0001-03	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E EQUIPAMENTOS DE SOM, DESTINADOS ÀS AULAS PRÁTICAS DOS ALUNOS E AOS EVENTOS REALIZADOS COM O GRUPO DA TERCEIRA IDADE PARTICIPANTES DO SCFV, VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Art. 3º. O prazo do presente contrato terá validade de 12(doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

Art. 4ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 28 de agosto de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 493, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº. 493, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre a designação de fiscais de contrato administrativo, e dá outras providências."

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. **Designar** os Senhores abaixo relacionados, para que acompanhe e fiscalize o contrato administrativo.

I - Titular: Dominicano da Silva Medeiros, servidor Comissionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

II - Suplente: Silvana Aparecida Augusto, servidora Efetiva lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo descrito:

Nº CONTRATO	DATA	CONTRATADO	OBJETO
052/2025	13/08/2025	ALEX DA SILVA PEREZ - CNPJ: 54.443.127/0001-04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E PINTURA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, NO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABAPORÃ/MT, INCLUINDO REPARO E MANUTENÇÃO EM COBERTURA PRE-DIAL, PINTURA DE CALÇADAS, MURROS, PAREDES INTERNAS E EXTERNAS E LAJES

Art. 3º. O prazo do presente contrato terá validade de 06(seis) meses a partir da data de assinatura do contrato.

Art. 4ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 28 de agosto de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 492, DE 23 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº. 492, DE 23 DE AGOSTO DE 2025

“Dispõe sobre a designação de fiscais de contrato administrativo, e dá outras providências.”

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. **Designar** os Senhores abaixo relacionados, para que acompanhe e fiscalize o contrato administrativo.

I - Titular:, **Cristiane Bóbbbo**, servidora Efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Administração **Suplente: Valdir Vicente**, servidor Comissionado lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo descrito:

Nº CON-TRATO	DATA	CONTRATADO	OBJETO
048/2025	12/08/2025	LEIS LTDA - CNPJ: 03.725.725/0001-35	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÁ-MT, ABRANGENDO LEIS, DECRETOS, PORTARIAS E DEMAIS ATOS NORMATIVOS, INCLUINDO A MANUTENÇÃO CONTÍNUA DO ACERVO JÁ SISTEMATIZADO.

Art. 3º. O prazo do presente contrato terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 28 de agosto de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt
Prefeito Municipal

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

